



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 002/2019/CP-JLRFOs**

|   |
|---|
| Câmara Municipal de Silvianópolis-MG      |
| PROPOSIÇÃO APROVADA                       |
| Em <u>5ª</u> Votação de Turno Único, na   |
| Reunião Ordinária, por                    |
| <u>08</u> (oito) voto (s) favorável (is)  |
| e <u>11</u> (onze) voto (s) contrário (s) |
| Em <u>11/03/2019</u>                      |
| Presidente da Câmara                      |

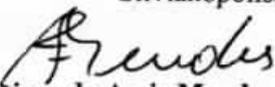
A Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG)

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, vem a esta Presidência solicitar, para que após a apresentação do parecer ao Projeto de Lei Municipal nº 003/2019, de 06 de fevereiro de 2019, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, onde a mesma propõe a revisão anual aos subsídios dos agentes políticos, vereadoras e vereadores desta Casa de Legislativa, em reposição face (em razão) da defasagem incida sobre o valor dos subsídios que em 2017, não recebeu a revisão anual reconhecida constitucionalmente, houve perda de seu valor aquisitivo, e agora tem por direito uma reposição, que refere-se ao período de janeiro a dezembro de 2018. E se dermos condições de trâmite em regime de urgência ao requerimento desta Comissão Permanente, dentro do que lhe faculta o art. 179 do Regimento Interno da Casa, em favor ao Projeto de Lei Municipal Nº 003/2019, da Mesa da Câmara Municipal, venha seguir em Plenário a disposição do inciso II, do § 2º do mesmo art. 179.

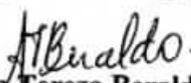
Ainda requeremos que o trâmite desta matéria se realize com dispensas regimentais de 02 (duas), discussões e apreciações realizando-se, em 01 (uma) discussão e em deliberação de turno único em nossa 5ª (quinta) Reunião Ordinária em 11 de março de 2019.

Contamos com apoio do Plenário.

Silvianópolis, 08 de março de 2019

  
Francisco de Assis Mendes  
Relator da CP-JLRFOs

  
Suely Aparecida Beraldo  
Presidente da CP-JLRFOs

  
Ana Tereza Beraldo

Vereadora Membro da CP-JLRFOs

**Justificação**

Em vista de que o trâmite dessa matéria em regime de urgência e com dispensas assim requeridas se fazem necessárias para que o Projeto de Lei Municipal Nº 003/2019 da Mesa, ganhe rapidez dentro do processo legislativo e favoreça a esta comissão permanente, em favor de outras matérias em trâmite que requerem urgência de análises e conclusões em apreciações de matérias em Plenário dado a tempestividade e alcance dessas matérias.